



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

CONTRATO N.º 05/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 18 de julho, n.º 1204, Centro, Luiz Alves/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.543.538/0001-70, neste ato representado por seu Presidente ÊNIO RONCHI JÚNIOR, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 55.233.681/0001-20, com sede na Rua Dom Bosco, n.º 93, Dom Bosco, Luiz Alves/SC, representada por CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA, inscrita no CPF sob o n.º 071.769.979-00, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar este contrato com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, considerando a necessidade da prestação de serviços ora requerida no espaço físico da Câmara, e considerando ainda que a estrutura de cargos não possui ninguém contratado para a execução de tal serviço, justifica-se a contratação de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor contratado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

2.2. O pagamento mensal será realizado após os 30 dias trabalhados, desde que enviada a Nota Fiscal ao contratante.

2.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e tem início na data de 15 de agosto de 2025, e término em 15 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. O CONTRATADO se compromete a garantir em conformidade todas as exigências indispensáveis da contratação desta desde o início até o encerramento do contrato, sob a pena de sofrer as sanções pertinentes.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO prestará serviços de limpeza, coleta de resíduos não tóxicos, serviços de copa e cozinha, distribuídos em 8 horas semanais de trabalho, totalizando 32 horas mensais de trabalho. 5.2. Nos serviços gerais deverá: 5.2.1 Remover com pano úmido pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; 5.2.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, aspirando o pó e lavar quando necessário; 5.2.3 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos; 5.2.4 Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; 5.2.5 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; 5.2.6 Retirar o pó dos telefones com flanelas; 5.2.7 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos; 5.2.8 Coletar o lixo das lixeiras, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local apropriado; 5.2.9 Substituir os sacos de cada lixeira; 5.2.10 Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem quando couber; 5.2.11 Limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como todas as portas e janelas; 5.2.12 Limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias e paredes azulejadas, proceder a lavagem de vasos sanitários, com desinfetante; 5.2.13 Repor os dispositivos de álcool em gel, quando necessário; 5.2.14 Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária. 5.2.15 Lavar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes; 5.2.16 Lavar paredes com ou sem azulejos, louças e janelas dos banheiros; 5.2.17 Limpar prateleiras e estantes; 5.2.18 Lavar geladeiras e higienizar bebedouros; 5.2.19 Passar pano no chão dos corredores e escadas ou quando verificada necessidade pela CÂMARA MUNICIPAL; 5.2.20 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; 5.2.21 Limpar portas, barras e batentes, limpar mobiliário; 5.2.22 Limpar as forrações de couro, plástico ou outras forrações em assentos e poltronas; 5.2.23 Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.; 5.2.24 Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar; 5.2.25 Passar pano com álcool nos telefones; 5.2.26 Lavar lixeiras, no mínimo uma vez na semana ou, excepcionalmente, mais vezes quando verificada necessidade; 5.2.27 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana ou quando solicitado; 5.2.28 Retirar o pó e resíduos com pano úmido dos quadros em geral; 5.2.29 Limpar corrimãos; 5.2.30 Limpar as áreas adjacentes ao edifício; 5.2.31 Limpar livros e periódicos dispostos nas estantes e armários pertencentes ao acervo da Câmara Municipal; 5.2.32 Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal; 5.2.33 Limpar todos os vidros (internamente), caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc; 5.2.34 Lavar escadas, rampas e portas. 5.3. Nos serviços de copeiragem deverá: 5.3.1 Preparar e servir água, chá, café, alimentos e outros aos servidores e visitantes, sempre que solicitado; 5.3.2 Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente; 5.3.3 Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos da copa e cozinha; 5.3.4 Limpar armários, uma vez por semana; 5.3.5 Suprir as geladeiras com água mineral adquirida pela Câmara Municipal; 5.3.6 Descongelar geladeira para limpeza geral, pelo menos uma vez por mês. 5.3.7 Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução através do fiscal do contrato; 5.3.8 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas pelo fiscal do contrato; 5.3.9 Tratar todos os servidores da CÂMARA MUNICIPAL, terceirizados, colegas de trabalho, visitantes e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção; 5.3.10 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste instrumento, durante o período em que estiver prestando os serviços; 5.3.11 Encaminhar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da Câmara; 5.3.12 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



responsabilidade; 5.3.13 Requisitar materiais e equipamentos necessários à Contratante, visando a execução das suas tarefas; 5.3.14 Executar as demais atividades inerentes a função e necessárias ao bom desempenho do trabalho; 5.3.15 Utilizar os suprimentos necessários à execução dos serviços que serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL; 5.3.16 Desempenhar outras atividades correlatas, quando solicitadas.

5.4. Emitir e apresentar, após a prestação mensal de serviços, nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.

5.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.

5.6. Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou subcontratados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

6.2. Cumprir as condições de pagamento;

6.3. Fornecer todos os materiais de higiene, limpeza e conservação, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do trabalho de limpeza;

6.4. Fornecer todos os materiais e alimentos necessários para a realização dos trabalhos solicitados na copa e cozinha, bem como as ferramentas, equipamentos e eletrodomésticos utilizados.

6.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o contrato nos casos previstos na Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo LOCATÁRIO, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor do objeto, a título de indenização ou a qualquer alegação ou fundamento.

7.3. A subcontratação total ou parcial deste contrato constitui-se motivo justo para rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Contrato culminará nas sanções previstas na lei de licitações, garantidas a defesa prévia, quais sejam:

a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c) Suspensão temporária de contrato com a Administração por até 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas como 01.031.0001.2.001.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

10.1. O preço consignado no contrato será corrigido a cada novo contrato, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATANTE, observado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º 14.133/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

11.2. As partes elegem o foro da Comarca de NAVEGANTES/SC, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento.

Luiz Alves, 15 de agosto de 2025.

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
ENIO RONCHI
JUNIOR:05649590907 JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.08.14
08:59:03 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente

CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

Data: 15/08/2025 20:00:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Foco nas Atividades: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus esforços e recursos nas atividades essenciais e no cumprimento de suas responsabilidades legais, enquanto as atividades de limpeza e copeiragem são gerenciadas por profissionais especializados.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Especialização Técnica: Empresas especializadas geralmente possuem conhecimento técnico e experiência na execução eficiente de serviços de limpeza e copeiragem. Isso pode resultar em um serviço de alta qualidade e na utilização de melhores práticas do setor.

Redução de Custos e Despesas Indiretas: A terceirização desses serviços pode proporcionar uma gestão mais eficiente dos custos, uma vez que a contratada será responsável por fornecer os recursos necessários, treinar funcionário e lidar com as obrigações trabalhistas.

Flexibilidade e Escalabilidade: Empresas especializadas podem oferecer maior flexibilidade na gestão da equipe, ajustando o número de profissionais conforme as demandas específicas da Câmara. Isso proporciona uma maior capacidade de adaptação a variações sazonais ou a eventos especiais.

Padrões de Qualidade: Empresas especializadas muitas vezes têm sistemas de gestão de qualidade estabelecidos para garantir a consistência e a conformidade com padrões de limpeza e serviços. Isso contribui para a manutenção de um ambiente limpo e organizado na Câmara.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: A empresa especializada pode garantir o cumprimento de normas e regulamentações específicas relacionadas à limpeza e copeiragem, garantindo que a Câmara esteja em conformidade com as exigências legais.

Agilidade na Reposição de Pessoal: Em casos de ausências temporárias de funcionários, uma empresa especializada tem a capacidade de fornecer pessoal de reposição de maneira mais ágil, evitando interrupções nos serviços.

Minimização de Riscos Trabalhistas: A terceirização pode reduzir a responsabilidade direta da Câmara em relação a questões trabalhistas, uma vez que a empresa contratada é responsável por recrutamento, treinamento, benefícios e demais aspectos relacionados aos funcionários.

Foco em Resultados e Desempenho: A contratação baseada em resultados permite que a Câmara estabeleça metas e padrões de desempenho para a empresa terceirizada, garantindo a entrega eficiente e eficaz dos serviços contratados.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deve disponibilizar um(a) profissional para atuar semanalmente junto à sede da Câmara de Vereadores de Luiz Alves, cumprindo 8 horas semanais de serviços prestados, conforme descrição do objeto e modelo de execução do objeto.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



5.1 SERVIÇOS GERAIS:

5.2.1 Remover com pano úmido pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

5.2.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, aspirando o pó e lavar quando necessário;

5.2.3 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

5.2.4 Limpar os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

5.2.5 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.2.6 Retirar o pó dos telefones com flanelas;

5.2.7 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;

5.2.8 Coletar o lixo das lixeiras, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local apropriado;

5.2.9 Substituir os sacos de cada lixeira;

5.2.10 Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem quando couber;

5.2.11 Limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como todas as portas e janelas;

5.2.12 Limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias e paredes azulejadas, proceder a lavagem de vasos sanitários, com desinfetante;

5.2.13 Repor os dispositivos de álcool em gel, quando necessário;

5.2.14 Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

5.2.15 Lavar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes;

5.2.16 Lavar paredes com ou sem azulejos, louças e janelas dos banheiros;

5.2.17 Limpar prateleiras e estantes;

5.2.18 Lavar geladeiras e higienizar bebedouros;

5.2.19 Passar pano no chão dos corredores e escadas ou quando verificada necessidade pela CÂMARA MUNICIPAL;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



5.2.20 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

5.2.21 Limpar as portas revestidas de fórmica; 2.1.22 Limpar barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

5.2.23 Lustrar todo o mobiliário envernizado e passar a flanela nos móveis encerados;

5.2.24 Limpar as forrações de couro, plástico ou outras forrações em assentos e poltronas;

5.2.25 Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.;

5.2.26 Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;

5.2.27 Passar pano com álcool nos telefones;

5.2.28 Lavar lixeiras, no mínimo uma vez na semana ou, excepcionalmente, mais vezes quando verificada necessidade;

5.2.29 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana ou quando solicitado;

5.2.30 Retirar o pó e resíduos com pano úmido dos quadros em geral;

5.2.31 Limpar corrimãos;

5.2.32 Limpar as áreas adjacentes ao edifício;

5.2.33 Limpar livros e periódicos dispostos nas estantes e armários pertencentes ao acervo da Câmara Municipal;

5.2.34 Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal;

5.2.35 Limpar todos os vidros (internamente), caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc;

5.2.36 Lavar escadas, rampas e portas.

5.2 COPEIRAGEM:

5.2.2.1 Preparar e servir água, chá, café, alimentos e outros aos servidores e visitantes, sempre que solicitado;

5.2.2.2 Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente;

5.2.2.3 Lavar e higienizar os utensílios e equipamentos da copa e cozinha;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



5.2.2.4 Limpar armários, uma vez por semana;

5.2.2.5 Suprir as geladeiras com água mineral adquirida pela Câmara Municipal;

5.2.2.6 Descongelar geladeira para limpeza geral, pelo menos uma vez por mês.

5.2.2.7 Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução através do fiscal do contrato;

5.2.2.8 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas pelo fiscal do contrato;

5.2.2.9 Tratar todos os servidores da CÂMARA MUNICIPAL, terceirizados, colegas de trabalho, visitantes e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.2.2.10 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste instrumento, durante o período em que estiver prestando os serviços;

5.2.2.11 Encaminhar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata e em qualquer circunstância a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da Câmara;

5.2.2.12 Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos sob sua responsabilidade;

5.2.2.13 Requisitar materiais e equipamentos necessários à Contratante, visando a execução das suas tarefas;

5.2.2.14 Executar as demais atividades inerentes a função e necessárias ao bom desempenho do trabalho;

5.2.2.15 Utilizar os suprimentos necessários à execução dos serviços que serão fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL;

5.2.2.16 Desempenhar outras atividades correlatas, quando solicitadas.

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

- Após a prestação mensal de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- Os serviços prestados deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes, observando-se os prazos indicados pela empresa.

- Fica designado a Servidora Bruna Schmitz como Fiscal do Contrato.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Após a prestação mensal de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento.

- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços realizados, bem como do recebimento da nota fiscal.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor deverá apresentar todas as certidões válidas (conjunta federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS, falência e concordata, certidão correccional CGU, Certidão Negativa de Idoneidade emitida pelo TCU), além do contrato social ou documento equivalente, e cartão CNPJ.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da referência para a prestação do serviço descrito no objeto é o de menor valor global, sendo R\$ xx mensais, por 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ xx de acordo com as pesquisas de preços em anexo à respectiva requisição.

O Formulário de Pesquisa de Preços, anexo ao processo, especifica o parâmetro de preços e o comparativo de valores disponibilizados na referida pesquisa e neste documento.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



1	Serviços de limpeza, coleta de resíduos não tóxicos, serviços de copa e cozinha, distribuídos em 8 horas semanais de trabalho, totalizando 32 horas mensais de trabalho.	Mensal	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro.

XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, motivada pela requisição.

XIV – DO ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA

A empresa interessada no presente Termo de Referência deverá enviar sua proposta e demais documentos necessários para o e-mail camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br.

Luiz Alves, 07 de agosto de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.08.07
13:21:35 -0300

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES



Documento assinado digitalmente
CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA
Data: 13/08/2025 10:30:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



RAZÃO DE PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Faz-se necessária a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, conforme especificações e quantidades do Termo de referência, que deverá ser cumprido fielmente.

A necessidade desta contratação dar-se visto que não há cargo instituído para tal ato, A terceirização desses serviços pode proporcionar uma gestão mais eficiente dos custos, uma vez que a contratada será responsável por fornecer os recursos necessários, treinar funcionário e lidar com as obrigações trabalhistas.

De acordo com o formulário de pesquisa de preços definimos um valor proporcionalmente menor aos contratados e igual ao pago anteriormente ao contrato que vigorou até setembro/25.

Luiz Alves, 15 de agosto de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma
digital por ENIO RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.08.14
08:57:42 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

Período: 08/08/2025 a 13/08/2025.

III - FONTES DE PESQUISA:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Fornecedor.

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação	Preço Unitário (R\$)
01	Srv	CISAMARP	https://pncp.gov.br/app/editais/11023771000110/2024/3	R\$ 2.224,30
02	Srv	Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul	https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Instituto-de-Previdencia-Social-dos-Servidores-Publicos-do-Municipio-de-Sao-Bento-do-Sul-1145/DE-3-2025-2025-389877	R\$ 2.105,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Item	Medida	Órgão	Preço Unitário (R\$)

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

Item	Medida	Fornecedor e Link	Preço Unitário (R\$)

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Item	Medida	Fornecedor e CNPJ	Preço Unitário (R\$)
01	Srv	55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA	R\$ 1.500,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



a) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Sobre a quantidade mínima de orçamentos, a câmara não realizou pedido de cotação direta com mais fornecedores, em razão do entendimento sobre a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a prestação de serviço pretendido.

Não houve, neste sentido também, limitação de distância ou localidade para a execução dos serviços, inclusive para propostas adicionais, desde que nos moldes do Termo de Referência.

Ademais, na última contratação, realizada em 2023, o serviço compreendeu o mesmo objeto, com o valor de **R\$ 1.500,00 MENSAIS**

b) OBTENÇÃO DE PROPOSTAS FORMAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

Sem informações necessárias.

c) CONDIÇÕES COMERCIAIS QUE PODEM SER ACRESCIDAS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Sem informações necessárias.

d) REGISTRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE, DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO:

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço Unitário (R\$)
------	--------	-------	--	----------------------

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



--	--	--	--	--

I - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média. () Mediana. (x) Menor Preço. () outra: _

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme evidenciado nos itens I, II e IV, a memória de cálculo e preço está baseada no **menor preço global**.

Valor estimado: 1.500,00 (valor global).

III - ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/propostas e demais comprovantes estão anexos a este formulário.

Luiz Alves, 15 de agosto de 2025.

ENIO
RONCHI

JUNIOR:056
49590907

Assinado de forma
digital por ENIO
RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.08.14
08:55:17 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Sobre a Câmara](#) / [Compras Dispensáveis](#) / [TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025](#)

Sobre a Câmara

[Acesso à Câmara Municipal de Luiz Alves/SC](#)

[História](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

[Notícias](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[Galeria de Áudios](#)

[Regimento Interno](#)

[DOCUMENTOS SIGILOSOS E/OU DESCLASSIFICADOS](#)

[Processo Seletivo de Estágio](#)

[Compras Dispensáveis](#)

[TERMO DE REFERÊNCIA 04/2025](#)

[TERMO DE REFERÊNCIA N.º 05/2025 - PROCESSO](#)

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025

por adm — publicado 07/08/2025 13h38, última
modificação 07/08/2025 13h38

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

[Leia mais...](#)

SAPL

LICITATÓRIO N.º 05/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 05/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
N. 6/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO N. 6/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 6/2025

Mídias Sociais

TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 07/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 07/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 07/2025



Leis Municipais

TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 08/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 08/2025 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PELO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.
º 08/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
N.º 09/2025 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
- PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 09/2025

Portal da Transparência

Decretos Legislativos

Ouvidoria

Fala.BR - Luiz Alves/SC



Portal
Transparência

<https://luizalves.atende.net/cidadao/pagina/transparencia#!/>

Pesquisa de Opinião

Processo Legislativo

Parlamentares

Mesa Diretora

Matérias Legislativas

**Na sua opinião, quais as prioridades para o
Município de Luiz Alves ?**

- ☐ Investimento na Cultura; mobilidade urbana e pavimentação asfáltica
- ☐ Saúde - com exames e especialidades, modernização na educação e transporte público
- ☐ Empregos; transporte público; mais médicos

Normas Jurídicas	especialistas
Documentos Administrativos	☐ Instalação de novas empresas; investimento em turismo; pontos de acesso à internet
Leis	☐ Praças públicas; investimento em lazer; investimento na gastronomia luizalvensense; investimento em várias modalidades de esportes
Legislação Municipal	☐ Manutenção das vias públicas, manutenção das margens das vias, política de habitação; projetos de prevenção de eventos climáticos
Legislação Estadual	 Total de votos: 29
Legislação Federal	Acompanhe a Câmara
Pesquisar no LexML	☐ Sra. ☐ Sr. Nome completo
Lei Orgânica- LOM	Seu email unsubscribe
Transparência	Pesquisar no LexML
Orçamento e Finanças	 Buscar no LexML Buscar
Licitações e Contratos	Pesquisar no BuscaLeg
Recursos Humanos	 Buscar no BuscaLeg Buscar
Parlamentares e Gabinetes	
Atos Administrativos	
Dados Abertos	
Relatórios de Gestão de Ouvidoria	
Portal da Transparência	
Plano de Contratação Anual	
Acesso à Informação	
Links Úteis	
Prefeitura Municipal	

Diário Oficial do Município

Assembleia Legislativa

Câmara dos Deputados

Senado Federal

Programa Interlegis

Erro

Ocorreu um erro enquanto renderizando o portlet.

livros de autores luizalvenses e/ou sobre a história do município



Aqui você encontra livros de autores luizalvenses e livros contendo histórias do município

Institucional

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Função e Definição](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Eventos](#)

Atividade Legislativa

- [Parlamentares](#)
- [Legislaturas](#)
- [Mesa Diretora](#)
- [Comissões](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Lei Orgânica Municipal](#)
- [Legislação Municipal](#)

Serviços

- [Transparência](#)
- [e-SIC](#)
- [Dados Abertos](#)
- [Boletim Informativo](#)
- [FAQ](#)
- [RSS](#)

Atendimento

Rodovia SC-414, nº 3.520
Luiz Alves, SC - CEP: 89128-000
Fone: (47) 3377-1336
E-mail: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Horário de Atendimento:

Segunda: 08:00hrs até o término da sessão

Terça a quinta: 08:00hrs–12:00hrs |
13:00hrs–17:00hrs

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

-

[INÍCIO](#) [PROCESSOS](#) [SC](#) [INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL](#) [DISPENSA](#) [MENOR PREÇO](#)
[CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA...](#)

Nº do Processo: 3/2025

 **Processo Finalizado**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E MOBILIÁRIO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL -...

Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul

Dispensa Eletrônica

Exclusivo ME

Benefício Local

DOCUMENTOS

IR PARA OS ITENS

ANDAMENTO DO PROCESSO

Informações

Tipo:

Dispensa - Menor Preço

Tratamento da Fase de Lances:

Aberto

Operação:

Fechado p/ Operação

Operador de Compra Direta:

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER

Autoridade Competente:

Clifford Jelinsky

Apoio:

ADRIANO FERNANDES, DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ,

Origem dos Recursos:

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

-

Datas

Data de Publicação:

19/05/2025 às 15:10

Início das Propostas:

19/05/2025 às 16:00

Limite p/ Recebimento das Propostas:

23/05/2025 às 07:59

Início da Fase de Lances:

23/05/2025 às 08:00

Encerramento da Fase de Lances:

23/05/2025 às 14:00

Documentos

Buscar documento

Documentos do Processo

Baixar Arquivo

JULGAMENTO RECURSO - - PE Nº 3-2025 - EPISTEMICA - IPRESBS.pdf

Outros documentos

17/06/2025-10:21:33

Baixar Arquivo

JULGAMENTO RECURSO - - PE Nº 3-2025 - NEXUS - IPRESBS.pdf

Outros documentos

17/06/2025-10:21:50

Baixar Arquivo

Itens 1 Registro

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN

-	
1	OS SEGUINTE S SERVIÇOS DEVERAO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NO PERÍODO MATUTINO COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS:CARREGAR, DESCARREGAR, TRANSLADAR, ORDENAR, E OUTROS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE E NA DESCRIÇÃO DETALHADA
Unidade MÊS	Quantidade 12
Melhor Lance R\$ 2.105,00	R\$ 3.473,51
	Disputa Exclusivo Micro Empresa
Situação Homologado	

1

Andamento do Processo

Buscar no andamento

Sistema - 17/06/2025 - 11:18:33
O item 0001 foi homologado por Clifford Jelinsky.

Sistema - 17/06/2025 - 11:18:13
O Item 0001 foi adjudicado por Clifford Jelinsky.

Sistema - 17/06/2025 - 10:24:25
A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Sistema - 17/06/2025 - 10:24:18
Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GRUPO SS MULTISERVICE LTDA.

Sistema - 17/06/2025 - 10:22:18
O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Brasil Security.pdf) em 17/06/2025 às 10:22.

Sistema - 17/06/2025 - 10:21:50

CADASTRE-SE

FAZER LOGIN



O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: [Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais](#)



CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: **3003-5455**
Demais Regiões: **0800 730 5455**
Região Sul: **(48) 3771-4672 | (51) 3103-9615**
Brasília: **(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887**

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.

Quer vender para o governo? fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br
É ente público? comprador@portaldecompraspublicas.com.br

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 – 2º andar, Brasília/DF – CEP 71.200-256

© 2024 Portal de Compras Públicas – Todos os direitos reservados

CNPJ 09.397.355/0001-30 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE SA

ATA FINAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul Dispensa Eletrônica - 3/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
19/05/2025 15:10	19/05/2025 16:00	23/05/2025 07:59

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
21/05/2025 - 09:15:37	Pedido de Esclarecimento	21/05/2025 - 09:15:37

Dúvida: Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

06. Qual tarifa transporte público do município?

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº 30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. O lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?

Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Atenciosamente,

Grupo SS licitacao@gruposservicos.com.br

(47) 99662-5600



Resposta: Bom dia

Segue resposta do responsável:

01. a) R: para o vencedor

b) R: o padrão da empresa licitante

c) R: Sim

d) R: sim de acordo com a empresa

e) R: 1) Salário Base:

O salário base a ser considerado para os profissionais alocados na execução dos serviços deverá respeitar o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados em empresas prestadoras de serviços de asseio e conservação vigente para o município de São Bento do Sul – SC. Na ausência de convenção vigente, deverá ser considerado o salário mínimo regional do Estado de Santa Catarina, observando-se a função exercida.

e) 2) Benefícios obrigatórios:

A contratada deverá assegurar o pagamento dos seguintes benefícios aos seus empregados, conforme previsto na legislação trabalhista e/ou na CCT da categoria:

- Vale-alimentação ou refeição;
- Vale-transporte;
- Adicional de insalubridade (quando aplicável, conforme laudo técnico);
- Férias + 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Recolhimento de INSS, FGTS e demais encargos sociais.

e) R: sindicato a critério do empregado ou empregador

02. R: Sim

03. R: Nenhum material deve ser fornecido, pois o instituto fornecerá os mesmos, a contratada só deverá indicar os materiais faltantes para que o Instituto providencie esses itens.

03.1 R: nenhum, o Instituto fornecerá os materiais para realização o objeto, a contratada só deverá indicar os materiais faltantes para que o Instituto providencie esses itens.

03.2 R: nenhum, o Instituto fornecerá os materiais para realização o objeto, a contratada só deverá indicar os materiais faltantes para que o Instituto providencie esses itens.

03.3 R: Uniformes Obrigatórios:

- Camisa/blusa com manga (preferencialmente de cor neutra ou padronizada);
- Calça comprida;
- Jaleco ou avental impermeável (em caso de manuseio de produtos químicos);
- Calçado fechado, antiderrapante e impermeável;
- Crachá de identificação com foto, nome completo e nome da empresa.

EPIs Obrigatórios:

- Luvas de borracha para uso em limpeza úmida e sanitários;
- Máscaras para proteção contra respingos de produtos químicos ou poeira (preferencialmente do tipo PFF1 ou PFF2);
- Óculos de proteção, para diluição e aplicação de produtos de limpeza potencialmente irritantes;
- Avental impermeável, especialmente para manipulação de soluções químicas ou lavagem de áreas molhadas;
- Botas de PVC ou calçado de segurança, antiderrapante e impermeável, em ambientes com risco de piso molhado;
- Protetor auricular, se houver uso de máquinas ruidosas (ex: enceradeiras ou aspiradores industriais).

04. R: Não vem sendo realizado por ninguém

05. R: 5%

06. R: R\$ 5,30(cinco reais e trinta centavos) a unidade

07. R: Correto

08. R: Não

09. R: Sim

10. R: Valor Mensal, considerando que a pesquisa de mercado foi feita com valores mensais

11. O lance será por item ou para todos os itens?

R: por item, tem somente 1 item

12. R: 1 pessoa seria o suficiente para realizar os serviços

13. R: horário diário das 7:30 até 11:30 de segunda à sexta-feira

14. R: Conforme o artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para jornadas de trabalho de até 4 horas diárias, não é obrigatório conceder intervalo intrajornada para repouso ou alimentação. A obrigatoriedade do intervalo intrajornada se aplica a jornadas superiores a 4 horas diárias.

Mas deixamos a possibilidade de usufruir de 15 min de café.

15. R: sim

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	OS SEGUINTE SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NO PERÍODO MATUTINO COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS: CARREGAR, DESCARREGAR, TRANSLADAR, ORDENAR, E OUTROS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE E NA DESCRIÇÃO DETALHADA	3.473,51	12,0000	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/05/2025 - 15:08	EDITAL20253.pdf
26/05/2025 - 10:01	memorando 406 - DE nº 3-2025 - empresa Grupo SS Multiservice Ltda.pdf
26/05/2025 - 10:20	intenção de recursos Epistemica.pdf
26/05/2025 - 10:20	intenção de recurso nexus.pdf
27/05/2025 - 15:23	Recurso - Epistemica.pdf
29/05/2025 - 13:59	recurso nexus.pdf
04/06/2025 - 09:11	contrarrrazoes grupo SS - Epistemica.pdf
04/06/2025 - 09:11	contrarrrazoes Grupo SS - Nexus.pdf
17/06/2025 - 10:21	JULGAMENTO RECURSO - - PE Nº 3-2025 - EPISTEMICA - IPRESBS.pdf
17/06/2025 - 10:21	JULGAMENTO RECURSO - - PE Nº 3-2025 - NEXUS - IPRESBS.pdf
17/06/2025 - 10:22	Brasil Security.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta



Data	Assunto	Frase
23/05/2025 - 14:03:55	Documentos solicitados para o processo 3/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 3/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2025 - 15:18:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 3/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	OS SEGUINTE SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NO PERÍODO MATUTINO COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA- FEIRA À SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS:CARREGAR, DESCARREGAR, TRANSLADAR, ORDENAR, E OUTROS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE E NA DESCRIÇÃO DETALHADA	GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	N/C	N/C	2.105,00	12,0000	25.260,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - OS SEGUINTE SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NO PERÍODO MATUTINO COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS:CARREGAR, DESCARREGAR, TRANSLADAR, ORDENAR, E OUTROS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE E NA DESCRIÇÃO DETALHADA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
VERITAS SOLUCOES LTDA	43.526.783/0001-54	20/05/2025 - 14:01:34	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI	32.852.489/0001-16	20/05/2025 - 14:26:39	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA	58.288.107/0001-67	20/05/2025 - 20:18:07	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,50	R\$ 41.682,00	Sim	Não
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	20/05/2025 - 20:27:42	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
PLANUS SERVICE EIRELI	03.802.837/0001-42	22/05/2025 - 13:09:59	N/C	N/C	12,0000	R\$3.470,00	R\$ 41.640,00	Sim	Não



C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	24.455.638/0001-85	22/05/2025 - 13:18:17	N/C	N/C	12,0000	R\$3.470,00	R\$ 41.640,00	Sim	Não
54.462.620 LEONARDO FERNANDES	54.462.620/0001-71	23/05/2025 - 07:54:19	N/C	N/C	12,0000	R\$3.470,00	R\$ 41.640,00	Sim	Sim
BRASIL SECURITY LTDA	52.909.695/0001-22	22/05/2025 - 16:16:24			12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
Epistêmica Eireli EPP	21.645.880/0001-23	23/05/2025 - 07:42:40	N/C	N/C	12,0000	R\$2.990,00	R\$ 35.880,00	Sim	Não
MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	57.325.541/0001-07	22/05/2025 - 19:25:51	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	22/05/2025 - 19:36:44	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	22/05/2025 - 22:00:11	N/C	N/C	12,0000	R\$3.473,51	R\$ 41.682,12	Sim	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Epistêmica Eireli EPP	21.645.880/0001-23	90 dias
GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI	32.852.489/0001-16	60 dias
PLANUS SERVICE EIRELI	03.802.837/0001-42	60 dias
VERITAS SOLUCOES LTDA	43.526.783/0001-54	60 dias
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	60 dias
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	60 dias
MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	57.325.541/0001-07	60 dias
BRASIL SECURITY LTDA	52.909.695/0001-22	60 dias
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	60 dias
NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA	58.288.107/0001-67	60 dias
54.462.620 LEONARDO FERNANDES	54.462.620/0001-71	60 dias
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	24.455.638/0001-85	60 dias

Lances Enviados

0001 - OS SEGUINTE SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NOS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NO PERÍODO MATUTINO COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 4 HORAS DIÁRIAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS:CARREGAR, DESCARREGAR, TRANSLADAR, ORDENAR, E OUTROS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CORRESPONDENTE E NA DESCRIÇÃO DETALHADA

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2025 - 14:01:34	3.473,51 (proposta)	43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	Válido
20/05/2025 - 14:26:39	3.473,51 (proposta)	32.852.489/0001-16 - GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI	Válido
20/05/2025 - 20:18:07	3.473,50 (proposta)	58.288.107/0001-67 - NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA	Válido
20/05/2025 - 20:27:42	3.473,51 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
22/05/2025 - 13:09:59	3.470,00 (proposta)	03.802.837/0001-42 - PLANUS SERVICE EIRELI	Válido
22/05/2025 - 13:18:17	3.470,00 (proposta)	24.455.638/0001-85 - C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
22/05/2025 - 16:16:24	3.473,51 (proposta)	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
22/05/2025 - 19:25:51	3.473,51 (proposta)	57.325.541/0001-07 - MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
22/05/2025 - 19:36:44	3.473,51 (proposta)	19.694.574/0001-35 - GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Válido
22/05/2025 - 22:00:11	3.473,51 (proposta)	56.422.537/0001-02 - 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Válido



23/05/2025 - 07:42:40	2.990,00 (proposta)	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 07:54:19	3.470,00 (proposta)	54.462.620/0001-71 - 54.462.620 LEONARDO FERNANDES	Válido
23/05/2025 - 08:07:47	2.980,00	54.462.620/0001-71 - 54.462.620 LEONARDO FERNANDES	Válido
23/05/2025 - 08:08:17	2.970,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 08:11:37	2.800,00	24.455.638/0001-85 - C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 08:12:02	2.790,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 08:12:45	2.789,00	03.802.837/0001-42 - PLANUS SERVICE EIRELI	Válido
23/05/2025 - 08:13:15	2.770,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 08:13:57	2.700,00	24.455.638/0001-85 - C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 08:14:15	2.690,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 08:21:35	2.685,00	24.455.638/0001-85 - C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 08:21:51	2.680,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 08:58:08	2.616,12	43.526.783/0001-54 - VERITAS SOLUCOES LTDA	Válido
23/05/2025 - 08:58:28	2.600,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:17:22	2.500,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:18:41	2.495,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:22:29	2.485,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:23:17	2.480,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:23:40	2.380,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:26:39	2.370,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:32:24	2.365,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:33:58	2.360,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:34:20	2.355,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:34:47	2.350,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 09:53:15	2.340,00	52.909.695/0001-22 - BRASIL SECURITY LTDA	Válido
23/05/2025 - 09:54:47	2.339,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 10:14:47	2.338,00	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
23/05/2025 - 10:16:11	2.335,00	21.645.880/0001-23 - Epistêmica Eireli EPP	Válido
23/05/2025 - 11:17:38	2.960,00	32.852.489/0001-16 - GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER SERVICOS E VENDAS EIRELI	Válido
23/05/2025 - 13:40:26	2.300,00	19.694.574/0001-35 - GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Válido
23/05/2025 - 13:58:40	2.105,00	19.694.574/0001-35 - GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/05/2025 - 15:18:50	19.694.574/0001-35 - GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Docs Grupo SS Multiservice.zip



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
23/05/2025 - 08:04:08	Operador de Compra Direta	Bom dia...
23/05/2025 - 08:04:36	Operador de Compra Direta	Dentro de instantes daremos inicio ao DE nº 3/2025
23/05/2025 - 08:04:49	Sistema	O processo foi aberto
23/05/2025 - 14:00:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/05/2025 - 14:01:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GRUPO SS MULTISERVICE LTDA - ME com lance de R\$ 2.105,00.
23/05/2025 - 14:03:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:04 do dia 23/05/2025.
23/05/2025 - 14:03:55	Sistema	Motivo: Favor a empresa GRUPO SS MULTISERVICE LTDA enviar a documentação solicitada em Edital bem como a proposta atualizada e as declarações conforme anexo ao mesmo.
23/05/2025 - 15:18:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/05/2025 - 15:19:15	F. GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Documentação Item 0001: Estamos à disposição para qualquer eventualidade!
23/05/2025 - 16:30:13	Operador de Compra Direta	Estamos verificando as documentações, o expediente da prefeitura encerra as 16:30, voltamos segunda(26/05) as 9:00
26/05/2025 - 09:04:01	Operador de Compra Direta	Bom dia...
26/05/2025 - 09:04:11	Operador de Compra Direta	Estamos aguardando o parecer técnico, favor ficar conectado, qualquer informação será dada no chat.
26/05/2025 - 10:00:11	Operador de Compra Direta	Retornando
26/05/2025 - 10:01:33	Operador de Compra Direta	Conforme memorando nº 406 - a empresa GRUPO SS MULTISERVICE LTDA atende a documentação técnica solicitada em Edital.
26/05/2025 - 10:01:56	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (memorando 406 - DE nº 3-2025 - empresa Grupo SS Multiservice Ltda.pdf) em 26/05/2025 às 10:01.
26/05/2025 - 10:03:41	Operador de Compra Direta	Abrisse o prazo de 10 minutos para envio de Dúvidas, questionamentos e intenção de recurso para o email: leila@saobentodosul.sc.gov.br.
26/05/2025 - 10:20:04	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (intenção de recursos Epistêmica.pdf) em 26/05/2025 às 10:20.
26/05/2025 - 10:20:19	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (intenção de recurso nexus.pdf) em 26/05/2025 às 10:20.
26/05/2025 - 10:20:48	Operador de Compra Direta	Anexado as intenções de recurso enviadas por email.
26/05/2025 - 10:23:38	Operador de Compra Direta	Abrisse o prazo de 3(três) dias uteis para o recurso Até dia 29/05/2025 as 23:59h e tendo recurso mais 3(três) dias uteis para contra-razões até dia 03/06/2025 as 23:59h, favor enviar para o email leila@saobentodosul.sc.gov.br
27/05/2025 - 15:23:59	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Recurso - Epistêmica.pdf) em 27/05/2025 às 15:23.
29/05/2025 - 13:59:09	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (recurso nexus.pdf) em 29/05/2025 às 13:59.
04/06/2025 - 09:11:41	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (contrarrazoes grupo SS - Epistêmica.pdf) em 04/06/2025 às 09:11.
04/06/2025 - 09:11:57	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (contrarrazoes Grupo SS - Nexus.pdf) em 04/06/2025 às 09:11.
17/06/2025 - 10:14:16	Operador de Compra Direta	Bom dia
17/06/2025 - 10:14:28	Operador de Compra Direta	anexo as respostas dos recursos
17/06/2025 - 10:21:33	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (JULGAMENTO RECURSO -- PE Nº 3-2025 - EPISTEMICA - IPRESBS.pdf) em 17/06/2025 às 10:21.
17/06/2025 - 10:21:50	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (JULGAMENTO RECURSO -- PE Nº 3-2025 - NEXUS - IPRESBS.pdf) em 17/06/2025 às 10:21.
17/06/2025 - 10:22:18	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Brasil Security.pdf) em 17/06/2025 às 10:22.
17/06/2025 - 10:24:18	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GRUPO SS MULTISERVICE LTDA.
17/06/2025 - 10:24:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/06/2025 - 11:18:13	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Clifford Jelinsky.
17/06/2025 - 11:18:33	Sistema	O item 0001 foi homologado por Clifford Jelinsky.

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Operador de Compra Direta



Clifford Jelinsky
Autoridade Competente

ADRIANO FERNANDES
Apoio

DANIELE CELESKI WOJAKIEWICZ
Apoio



[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 02DL2024/2024

Última atualização 16/05/2024

Local: Videira/SC

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Unidade compradora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS AMARP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11023771000110-1-000003/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza predial (dois pavimentos), através da sua



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, de acordo com as condições e especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 26.691,60	R\$ 26.691,60

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Data Assinatura ↕	Vigência ↕	Id Contrato PNCP ↕	Valor Global ↕
10/2024	16/05/2024	16/05/2024 a 15/05/2029	11023771000110-2-000030/2024	R\$ 26.691,60

Exibir: 10 ▼

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

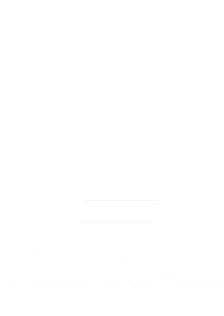
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE E EMPRESA GLACY DA SILVA FREITAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede na Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pela Presidente, LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE, e **EMPRESA GLACY DA SILVA FREITAS** inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.634/0001-69, neste ato representado(a) por GLACY DA SILVA FREITAS, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2024 e em observância às disposições do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE

CNPJ nº 11.023.771/0001-10

Endereço: Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC.

Representado por: LUCI PERETTI

CONTRATADA: EMPRESA GLACY DA SILVA FREITAS

CNPJ nº: 31.636.634/0001-69

Endereço: Estrada Linha Santa Lúcia, Interior, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC

Representada por: GLACY DA SILVA FREITAS

Telefone: (49) 9-9939-9476

Email: glacydasilvafreitas@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza predial (dois pavimentos), através da sua pessoa jurídica, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às contratações públicas, conforme a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, de acordo com as condições e especificações e exigências estabelecidas e expostas nesse instrumento e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO
1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, higiene e de conservação predial, com as seguintes características:

Assinado por 1 pessoa: LUCI PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/BB5F-5BAB-C52B-D37B> e informe o código BB5F-5BAB-C52B-D37B



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

1.1.1 Limpar o chão (varrer, passar pano com produto específico e secar) – inclui-se salas, auditório, sala de reunião, cozinha, banheiros e entrada;

1.1.2 Limpar e higienizar os banheiros com produtos específicos (todos os dias);

1.1.3 Repor Papel Higiênico e papel toalha nos banheiros (conforme necessidade);

1.1.4 Tirar as manchas de rejunte do chão (conforme necessidade);

1.1.5 Limpar forros e paredes 1 vez ao mês;

1.1.6 Tirar o pó dos móveis e equipamentos;

1.1.7 Limpar janelas e portas de vidros das salas 1 vez ao mês;

1.1.8 Manter limpa e organizada a cozinha: isso inclui: limpar a geladeira (descongelar e fazer a higienização), limpar o fogão, micro-ondas e pia (gavetas e armários);

1.1.9 Retirar os lixos todos os dias;

1.1.10 Limpar (varrer) o hall de entrada todos os dias;

1.1.11 Lavar a escada, pátio e calçada com a máquina a cada 15 dias;

1.1.12 Lavar os tapetes de entradas 1 vez por semana;

1.1.13 Lavar os panos de limpeza e de cozinha na sede do consórcio;

1.1.14 Controlar e manter organizado o estoque de produtos saneantes;

1.1.15 Manter o setor de compras informado sobre o término dos produtos necessários para a limpeza e conservação do CISAMARP com antecedência.

CRONOGRAMA: **ANEXO I** desse contrato.

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS: 15 horas semanais, sendo 3 horas diárias preferencialmente no período matutino, podendo o período ser alterado com anuência do CISAMARP.

Valor Global Anual: R\$ 26.691,60 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Dispensa de Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá como termo inicial de vigência a data da emissão do contrato e vigorará pelo prazo de 60 meses podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 a 108 da lei nº 14.133/21.



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

2.2 Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

2.3 As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

2.4 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 A contratada deverá iniciar o serviço após a assinatura do contrato, definindo 15 horas semanais, três horas diárias para prestação de serviços, dentro do horário de expediente, seguindo o cronograma fixado pela contratante no Anexo I e demais demandas.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 26.691,60 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.3 O órgão gerenciador será:

- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, CNPJ sob o nº 11.023.771/0001-10



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024 conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

da Lei n.º 14.133, de 2021);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

até o limite de 30 (trinta) dias;

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CIS AMARP
Órgão orçamentário: 1000 - CIS AMARP
Unidade orçamentária: 1001 - CIS AMARP
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1 - Saúde para Todos
Ação: 2.1 - Manutenção do CIS AMARP
Despesa: 7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 Art. 75 Inciso II, e suas alterações, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A gestão do termo contratual será realizada pelo Diretor Executivo, Sr. Marcelo Jose Borsatti;

17.2 O CONTRATANTE será responsável por fiscalizar o contrato, exercendo ampla fiscalização do objeto contratado.

17.2.1 Fica responsável pela Fiscalização do presente Contrato a funcionária Milena Ferreira Guimarães.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma.

VIDEIRA/SC, 16 de maio de 2024

CONTRATANTE
CISAMARP
Luci Peretti

CONTRATADA
EMPRESA GLACY DA SILVA FREITAS



**Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe**



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS	PERÍODO	
	DIARIAMENTE	
Limpar o chão (varrer, passar pano com produto específico e secar) – inclui-se salas de trabalho, sala de reunião, cozinha e entrada;		
Limpar e higienizar os banheiros com produtos específicos (todos os dias);		
Retirar os lixos das salas e banheiros (todos os dias);		
Limpar (varrer) o hall de entrada todos os dias;		
Lavar os panos de limpeza e de cozinha todos os dias na sede do consórcio;		
Tirar o pó dos móveis, exceta as mesas de trabalho;		
Lavar os tapetes de entrada 1 vez por semana;	SEMANAL	
Limpar as rodinhas das cadeiras;		
	QUINZENAL	
Lavar a escada, pátio e calçada com a máquina a cada 15 dias, na 1ª e 3ª segunda feira de cada mês;		
Manter limpa a organizada a cozinha: isso inclui: limpar a geladeira (descongelar e fazer a higienização),		
limpar o fogão, micro-ondas e pia (gavetas e armários) na 2ª e 4ª segunda feira de cada mês;		
Limpar janelas das salas na 1ª e 3º terça-feira de cada mês;		
Lavar as portas de vidros das salas com a máquina a cada 15 dias, na 1ª e 3ª segunda feira de cada mês;		
Limpar o auditório a cada 15 dias ou quando for utilizado ou quando solicitado;		
Limpar forros e paredes 1 vez ao mês;	MENSAL	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe**

CISA



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

		NECESSIDADE CONFORME	
Tirar as manchas de rejunte do chão (conforme necessidade ou quando solicitado);			
Repor Papel Higiênico e papel toalha nos banheiros (conforme necessidade);			
Controlar, manter limpo e organizado o estoque de produtos saneantes;			
Manter o setor de compras informado sobre o término dos produtos necessários para			
a limpeza e conservação do CISAMARP com antecedência.			



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do
Alto Vale do Rio do Peixe



<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CISAMARP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB5F-5BAB-C52B-D37B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCI PERETTI (CPF 731.XXX.XXX-82) em 16/05/2024 09:46:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamarp.1doc.com.br/verificacao/BB5F-5BAB-C52B-D37B>



MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1892/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1072 - 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

CNPJ/CPF: 55.233.681/0001-20

Endereço: RUA DOM BOSCO, 93

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Luiz Alves - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
14/08/2025	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Luiz Alves - SC, 14 de agosto de 2025

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

CPF

071.769.979-00

CNPJ

55.233.681/0001-20

Data de Abertura

22/05/2024

Nome Empresarial

55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/05/2024

Endereço Comercial

CEP

89128-000

Logradouro

RUA DOM BOSCO

Número

93

Bairro

CENTRO

Município

LUIZ ALVES

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/05/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 55233681/0001-20
Razão Social : 55233681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA
Nome Fantasia : 55233681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA
Endereço : RUA DOM BOSCO 93 / CENTRO / LUIZ ALVES / SC / 89128-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025
Certificação Número: 2025081210466440991647

Informação obtida em 12/08/2025, às 10:46:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA
CNPJ: 55.233.681/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:47 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **ECFB.B5EF.5824.D52D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL

55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

PORTE

ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

55.233.681/0001-20

ESTABELECIMENTO

Matriz

DATA DE ABERTURA

22/05/2024

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SITUAÇÃO CADASTRAL

Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/05/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

RUA DOM BOSCO, 93, CENTRO, CEP 89128-000, 8197 - SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CAMILAAZEVEDO.CLEAN@GMAIL.COM

TELEFONE

97711286

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

9700-5/00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Emitido por **CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA (07176997900)** no dia **11/08/2025** às **15:53:53** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.233.681/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2024
NOME EMPRESARIAL 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOM BOSCO	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****
CEP 89.128-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIZ ALVES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILAAZEVEDO.CLEAN@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9771-1286	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 15:41:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA**

CPF/CNPJ: **55.233.681/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:47:59 do dia 11/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 11Q8110825144759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA

CPF/CNPJ: 55.233.681/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:42:03 do dia 11/08/2025 , com validade até o dia 10/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Smym6YjMH4yxmGCyR9TC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.233.681/0001-20

Certidão nº: 46337201/2025

Expedição: 11/08/2025, às 14:40:57

Validade: 07/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.233.681/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA**

CNPJ/CPF: **55.233.681/0001-20**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140246420680**

Data de emissão: **11/08/2025 14:35:09**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/02/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Nenhum contato encontrado

CA

Camila Azevedo

há 20 minutos

1.9 MiB

Termo referência 09/2025

rogériosaviogaya@gmail.com

há 2 horas

247 KiB

RES: RES: Prorrogação de contrato

1ª

Navegantes - 04ª Promotoria de Jus...

Ontem as 14:56

37 KiB

RE: Notícia de Fato n. 01.2025.00030926-5

UN

UNIFIQUE - Unidade de Timbó - Nã...

Ontem as 14:27

13 KiB

NAO RESPONDER [UNIFIQUE] Informacoe...

rogériosaviogaya@gmail.com

Ontem as 13:54

8 KiB

PEDIDO DE RENOVAÇÃO CONTRATO LOCAÇÃO

educacao@luizalves.sc.gov.br

Ontem as 13:15

373 KiB

Convite para desfile no dia 07 de setembro.

ti

Tech Insoles

Ontem as 10:58

117 KiB

Palmilhas para melhorar a postura e reduz...

IR

Nara Regina de Castro

11 de ago., 17:40

7 KiB

Sobre o AMA de Luiz Alves

IR

Nara Regina de Castro

11 de ago., 17:34

7 KiB

(Sem assunto)

rogériosaviogaya@gmail.com

11 de ago., 17:23

1.3 MiB

RES: Prorrogação de contrato

rogériosaviogaya@gmail.com

11 de ago., 17:22

1.2 MiB

RES: Prorrogação de contrato

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

CA

Termo referência 09/2025

"Camila Azevedo" <camilaazevedo.clean@gmail.com>

13 de agosto de 2025 às 11:32

Para: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Spam Score: < >

Tags:

▼ Anexos

cadastro nacional da...

103 KiB

✓

Termo_de_referencia...

365 KiB

✓

Redesim - Consulta ...

96 KiB

✓

Certidão negativa (5)...

86 KiB

✓

Certidao- federal.pdf

80 KiB

✓

certidao_trabalhista...

86 KiB

✓

estadual.pdf

114 KiB

✓

Certidão Negativa cg...

67 KiB

✓

municipal.pdf

57 KiB

✓

document.pdf

103 KiB

✓

IMG_20250813_0005...

272 KiB

✓

Baixar como zip

Olá!

Segue proposta referente ao termo 09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER CONTÁBIL ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Contratada: 55.233.681 CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO BORBA – CNPJ 55.233.681/0001-20

Valor da contratação – Mensal 1.500,00, doze meses R\$ 18.000,00

Rubrica Orçamentária: 33390397800000000000

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do art. 167, I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como no âmbito da Lei Federal Nº 14.133/2021, **DECLARO** que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Luiz Alves/SC, 15 de Agosto de 2025.

Anselmo Kraisch Júnior

Diretor Contábil, de Finanças e de Recursos Humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificada a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC. E ainda, conforme preceitua a lei nº 14.133/21 no seu art. 75, inciso II e no Decreto Municipal nº 79/2024 em face do art. 27, VIII. Formaliza-se a presente AUTORIZAÇÃO.

Luiz Alves, 15 de agosto de 2025.

ENIO RONCHI
JUNIOR:0564
9590907

Assinado de forma digital
por ENIO RONCHI
JUNIOR:05649590907
Dados: 2025.08.18
08:16:28 -03'00'

ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>